DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano III - Edição nº 394 Quarta-feira, 20 de outubro de 2021 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.697/2021

"Dispõe sobre o dever de vacinação contra o Covid-19 e determina o retorno seguro ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais, pertencentes ao grupo de risco, imunizados com a vacina contra a COVID-19".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o município de Cerqueira César segue o Plano São Paulo e adotando as medidas pertinentes para o retorno seguro ao trabalho dos servidores e empregados públicos da administração Direta, Autarquias e Fundações;

CONSIDERANDO que a vacinação contribui para a preservação da saúde da população em geral, servidores, agentes públicos e políticos, e usuários em geral;

CONSIDERANDO que o interesse público e da sociedade deve prevalecer sobre o interesse particular, notadamente em tempo de grave crise sanitária mundial;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se a vacinação e a apresentação da comprovação.

§ 1º – A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19, caracteriza falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível das sanções dispostas, na Lei Complementar nº 870/1993 e Lei Complementar nº 1.844/2011.

§ 2º - Caberá a cada Secretaria/Departamento Municipal, proceder o levantamento dos servidores e empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências regulamentares pertinentes.

Art. 2º - Fica determinado o imediato retorno presencial ao trabalho dos servidores públicos municipais, imunizados na forma do § 2º deste artigo com a **VACINA**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

CONTRA COVID-19 e que estiverem afastados em atividades remotas por pertencerem ao grupo de risco do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Fica excepcionado o retorno previsto no caput deste artigo as servidoras gestantes.

§ 2º - O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer após 15 (quinze) dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante.

§ 3º - Os servidores que já tiveram sido imunizados e cumprido os prazos previstos no § 2º deste artigo deverão obrigatoriamente retornar às suas atividades presenciais, e em caso de não comparecimento passará a contar falta a partir desta data.

§ 4º - Os servidores que a partir da publicação deste Decreto que cumprirem os prazos previstos no § 2º deste artigo deverão às suas atividades presenciais no dia útil subsequente ao seu cumprimento, ou em escala imediata posterior, quando servidor em regime de escala.

§ 5º - Os servidores afastados que deixarem de cumprir o caput do art. 2º terão apontado na folha de frequência mensal como falta injustificada, sendo de responsabilidade a omissão de informações e das anotações das frequências.

§ 6º - Os servidores que não se encontrarem em estado controlado das comorbidades que ensejam o afastamento anteriormente concedido e que ainda não estejam imunizados, deverão apresentar, novo requerimento de afastamento das atividades presenciais, instruído com atestado em que conste o CID, laudo médico e exames médicos laboratoriais comprobatórios da doença/comorbidade, que justifique a necessidade de nova licença.

Art. 3º - Os servidores com contraindicação médica para uso do imunizante contra a COVID-19 deverão apresentar laudo médico, para que, no que couber, seja providenciada a readequação setorial.

Parágrafo único – Salvo os alcançados pela hipótese descrita no caput deste artigo, aos servidores que não retornarem ao trabalho presencial na forma prevista deste Decreto, será aplicada falta injustificada.

Art. 4º - Os servidores que se refere no caput do art. 2º, deverão encaminhar, para o e-mail rh@cerqueiracesar.sp.gov.br, o comprovante da imunização juntamente com a informação da data de retorno, e se apresentar à chefia imediata para as atividades presenciais no prazo estabelecido.

§ 1º - Deverá a chefia imediata, ao atestar a frequência, observar a data de retorno do servidor às atividades presenciais.

§ 2º - Compete às respectivas Secretarias e/ou Departamentos Municipais o controle do retorno dos servidores as atividades presenciais, e a comunicação a Unidade de Recursos Humanos da sua não ocorrência.

Art. 5º - Todos os servidores que estão retornando ao trabalho, bem como aqueles que já estavam trabalhando, deverão apresentar cópias dos comprovantes de vacinação ou do relatório médico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de outubro de 2.021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 351/2021"

"Dispõe sobre exoneração de servidor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar o servidor Público Municipal, **Leonardo Monteiro Marinho**, RG: 34.863.111-X, CPF: 214.531.938-71, lotado no cargo de Operador de Máquinas, diante de Decisão proferida nos autos do PAD, n° 322/2019 (fls 274/245), por infração ao disposto no Artigo 141, incisos I, II, IX, artigo142, inciso X, XIV, artigo 146, artigo 147, artigo 148, artigo 149, artigo 150, artigo 157, inciso I, IV, V, X e XIII, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, Lei Complementar n° 870/93.

II –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de outubro de 2.021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Licitação

REPETIÇÃO DO EDITAL
Tomada de Preços Nº 007/2021 - PROCESSO 079/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano no Bairro Nova Cerqueira.

Data da Entrega dos Envelopes: 09 de novembro de 2021, às 08:30, Dep. Licitações.

Data de Abertura: 09 de novembro de 2021 as 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitações – Rua Profª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 - E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br – Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de outubro de 2021.

REPETIÇÃO DO EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 057/21 – PROCESSO 064/21

Objeto: Aquisição de 01 (uma) moto zero quilometro para o Lar São Vicente de Paulo, conforme edital

Data de Abertura: 09 de novembro de 2021 as 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Profª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.